



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estácio de São Paulo*

*Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep: 17230-000*



**PROJETO DE LEI Nº 40/99  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**ABIBI ÁZAR**, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros

II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 1999**

**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251*



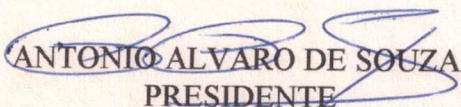
Ofício nº 217/99

Itapuí, 30 de dezembro de 1.999.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 40/99, que autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar termos de convênios e de aditamentos com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

  
ANTONIO ALVARO DE SOUZA  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Dr. ABIBI ÁZAR  
DD. Prefeito Municipal de  
EE. ITAPUÍ - S. Paulo.



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 85 Fone. 000*



AUTÓGRAFO Nº 38/99  
PROJETO DE LEI Nº 40/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO  
DE PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1.999.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA  
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JUNIOR  
SECRETÁRIO